LEI Nº 552

ISENTO DO PAGAMENTO DO IPTU A CONTRIBUINTE VVA. DIAMANTINA A.DA SILVA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Isenta do pagamento do IPTU "Imposto Predial e Territorial para o corrente exercício, a contribuinte Vva. Diamantina A da Silva de Souza, referente ao lote urbano nº 748 c/ 390m2 com benfeitorias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 08 de setembro de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário